



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01 – PMM-TP -SESAU**

**QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INFORMAÇÕES BÁSICAS**

**OBJETO:** Contratação de empresa para executar serviços de instalação e manutenção de pontos de rede de telefonia para atender a secretaria municipal de saúde.

**LOCAL DOS SERVIÇOS:** Todas as unidades de saúde mediante a ordem de serviços.

**FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME:** Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global.

**TIPO:** Menor Preço Global

**DATA DE ABERTURA:** 13 de abril de 2015 as 10:00 horas

**VISITA TÉCNICA:** Não é obrigado aos licitantes realizarem visita técnica, mas poderá ser visitado se necessário; agendar na secretaria municipal de saúde em até 05 (cinco) dias antes abertura do certame, onde não possa atrapalhar os andamentos das atividades de cada unidade de saúde.

**LOCAL DE ABERTURA:** Rodovia BR 316 km 013 s/n, Bairro: Centro Marituba/PA CEP: 67.200-000.

**VALOR ORÇADO PELA ADMINISTRAÇÃO:** R\$ 225.609,93 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e nove reais e noventa e três centavos).

**VALOR MÁXIMO ADMITIDO:** O valor máximo admitido por proposta a serem apresentadas pelas empresas licitantes nesta licitação será o valor orçado pela administração acima descrito.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01 – PMM-TP -SESAU**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO/SESAU**

A Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Marituba, designada pelo decreto, torna público a quem possa interessar, que às **10h00min do dia 15 de abril de 2015**, estará realizando a TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01 – PMM-TP –SESAU do tipo Menor Preço Global, na forma de Execução Indireta, sob o regime de Empreitada por Preço Global - PMM/SESAU, que tem como objeto: Contratação de empresa para executar serviços de instalação e manutenção de pontos de rede de telefonia para atender a secretaria municipal de saúde. Conforme especificações e anexos que fazem parte do edital. Observando as indicações precisas deste edital, suas cláusulas e seus anexos.

A referida licitação será aberta no dia **15 de abril de 2015 as 10:00 horas**, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Marituba/Pa. Sediada na Rodovia Br-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO ESTATUTO JURÍDICO**

1.1 - A licitação em referência será regida pela Lei nº 8.666/93, de 21 de julho de 1993, Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 que trata de matéria no âmbito da Administração Pública e suas alterações.

1.2 - Além das disposições impressas deste TOMADA DE PREÇOS, as propostas sujeitam se:

1.2.1 - Lei nº 8.666/93;

1.2.2 - Normas Brasileiras aprovadas pela ABNT;

1.2.3 - Regulamentos, especificações e recomendações da REDE CELPA, COSANPA TELEMAR, CORPO DE BOMBEIROS, ETC.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1 - Esta Licitação tem por objeto: Contratação de empresa para executar serviços de instalação e manutenção de pontos de rede de telefonia para atender a secretaria municipal de saúde. Conforme especificações e anexos que fazem parte do edital.

2.1.1 Conforme especificações em anexo, que passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição e traslado.

2.2 - São integrados no presente Edital:

2.2.1 -Planilha orçamentária;

2.2.2 – Especificações técnicas

2.2.3 – Modelo de Proposta de preços

2.2.4 – Minuta do Contrato;

2.2.5 –Minuta da Ordem de execução de serviços;

2.2.6- Protocolo de Recebimento do Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Da participação da licitação:

3.1.1 - Poderão participar da licitação, pessoas jurídicas de direito privado, observada a necessária qualificação, como seja a pertinência da atividade mercantil com o objeto da licitação.

3.2 – Não poderá participar da licitação:

3.2.1 - Servidor ou dirigente do Órgão Contratante, ou responsável pela Licitação;

3.2.2 – Empresas que estejam impedidas de participar de licitações promovidas por qualquer órgão da administração pública;

3.2.3 – Empresas declaradas inidôneas, para licitar ou contratar com a administração pública, suspensas da participação em licitações, que se encontrem sob processo de falência, concordata, recuperação judícia ou extrajudicial,



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.4 – Empresas cuja atividade empresarial não corresponda ao objeto desta licitação;

3.2.5 – Não será permitida a participação da licitação de consórcio.

3.3 – Fases da licitação:

3.3.1 - A presente licitação será dividida em 02 (duas) fases, sendo primeiro a HABILITAÇÃO PRELIMINAR e posteriormente a abertura da PROPOSTA COMERCIAL;

3.3.2 - Os envelopes HABILITAÇÃO PRELIMINAR e PROPOSTA COMERCIAL (Carta proposta e orçamento analítico) deverão ser entregues separadamente; no mesmo instante os envelopes a serem examinados deverão estar devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, sendo entregues à CPL, procedendo a seguir a abertura dos mesmos.

3.3.3 - Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame, for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, deverá apresentar carteira oficial de identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto e o estatuto/contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por cartório), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. A apresentação desses documentos é necessária para sua condição na empresa;

3.3.4 - Quando a pessoa que irá representar a empresa no certame for representante legal por meio de procuração pública ou particular, o mesmo deverá apresentar carteira oficial de identidade ou outro documento oficial de identificação que contenha foto, estatuto/contrato social (em cópia simples acompanhada do respectivo documento original ou cópia autenticada por cartório), para identificação e qualificação da pessoa que assina o documento (instrumento de procuração pública ou particular) concedendo poderes ao participante da empresa, poderes para que possa manifestar – se em seu nome em qualquer fase do certame;

3.3.4.1 – instrumento público ou particular de procuração deve ser com firma reconhecida, ambas contendo poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

3.3.5 – Os envelopes poderão ser enviados através dos correios, lacrados, para o endereço:

À

Prefeitura Municipal de Marituba

Departamento de Licitação

Comissão Especial de Licitação

TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01 – PMM-TP –SESAU

Rodovia Br 316 s/nº, bairro: centro, CEP: 67.200.000

3.4 – Impugnação do edital:

3.4.1 – Conforme a lei 8.666/93 art. 41:

§ 1º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso. ([Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994](#))

§ 3º A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DO ENVELOPE**

- 4.1 - Deverão ser impressos, datilografados ou timbrados;
- 4.1.1 - Nome do Órgão Licitante;
- 4.1.2 - Nº da Tomada de Preços;
- 4.1.3 - Indicação da Razão Social e endereço do proponente;
- 4.1.4 - Indicação HABILITAÇÃO ou PROPOSTA COMERCIAL;

ENVELOPE DE HABILITAÇÃO - 01  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01-PMM-TP-  
SESAU  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS- 02  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01 - PMM-TP  
-SESAU  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ

**CLÁUSULA QUINTA: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

- 5.1 – Nesta fase, o licitante comprovará:
  - 5.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA
  - 5.1.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA
  - 5.1.3 - REGULARIDADE FISCAL
  - 5.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
  - 5.1.5 – As empresas micro e pequenas empresas, que fizeram uso da lei nº 123/2006, deverão apresentar toda documentação exigida no edital de licitação, ainda que com ressalva.
  - 5.1.6 – Nas contratações públicas da União, dos Estados e dos Municípios, poderá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção de desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, desde que previsto e regulamentado na legislação do respectivo ente, conforme art. 47 da lei 123/2006.

**CLÁUSULA SEXTA: DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR**

- Conter:
  - Relativo à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
    - 6.1 - Deverão ser apresentados à Comissão com situação regular:
      - 6.1.1 - Cédula de Identidade dos sócios ou diretores;
      - 6.1.2 - Registro Comercial no caso de empresa individual;
      - 6.1.3 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores;
      - 6.1.4 - Inscrição no ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em Exercício;
      - 6.1.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e o ato de registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;
      - 6.1.6 - As empresas que forem optantes do SIMPLES, deverão apresentar certidão extraída do site da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), conforme Lei Complementar 123/2006.
      - 6.1.7 - As Empresas Micro e Pequenas Empresas, que comprovarem ser optante pelo Simples (de acordo com o item anterior), deverão apresentar toda a documentação exigida no Edital de Licitação, ainda que com ressalva.
    - Relativo à **HABILITAÇÃO QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**
      - 6.3 Balanço patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da Lei, e demonstração de índice de liquidez que deverá ser igual ou superior a 1 (um), calculado e demonstrado pela fórmula:  $ILC=AC/PC$ , onde: ILC: Índice de Liquidez Corrente; AC: Ativo Circulante; PC: Passivo Circulante, assinado, carimbado pelo contador registrado pela junta



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

comercial; Acompanhado do CRC do Contador que assinou o balanço, emitido pelo site ([www.crcpa.org.br](http://www.crcpa.org.br)) (para profissionais do PA); que comprovem a real situação financeira da empresa, vedada a sua substituição, por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documento que altere o mesmo, devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial;

6.3.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

6.3.2 Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima – S/A): Balanços publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.3.3 Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.3.4 Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.3.5 As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital) a partir de 1º de janeiro de 2008 terão a obrigatoriedade de apresentar seu balanço contábil até o último dia do mês de junho do ano seguinte do ano-calendário a que se refira à escrituração (Instrução Normativa nº 787 de 19 de outubro de 2007), apresentando documentação que comprove tal situação.

- Relativo à **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA:**

6.4 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); emitida no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

6.4.1 Certidão de regularidade para com as fazendas Federal e União (certidão de tributos federais e dívida ativa da união) emitida no site ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), Estadual (Tributária e não Tributária) emitida no site ([www.sefa.pa.gov.br](http://www.sefa.pa.gov.br)), Municipal, devendo ser esta última, do domicílio ou sede do licitante e se possuir filial no Município de Marituba/Pa;

6.4.2 Prova de regularidade fiscal junto ao INSS com apresentação de Certidão Negativa de Débito ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

6.4.3 Os subitens 9.1.3 e 9.1.4 o contribuinte que possuir a certidão específica previdenciária e a certidão conjunta PGFN/RFB, dentro do período de validade nelas indicados, poderá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a certidão que entrou em vigência em 03 de novembro de 2014 e abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB E PGFN. Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751/14 DE 02/10/14. [Alterada pela Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17 de outubro de 2014](#), que dispõe sobre a prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional.

6.4.4 Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei. Emitida no site ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)).

6.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, consoante exigência do Art. 3º da Lei 12.440 de 07.07.2011 e art. 27, V da Lei 8.666/93. O sistema para emissão da certidão já se encontra disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho, no link <http://www.tst.gov.br/certidao>, e desde o dia 04/01/2012 está disponível no portal do TRT8 ([www.trt8.jus.br](http://www.trt8.jus.br)).

6.4.6 Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas. Exceto os atestados de capacidade técnica que não tem validade.

6.4.7 Os envelopes com documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, ficarão de posse da CEL caso haja interposto recurso.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

6.4.8 Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

6.4.9 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

6.4.10 Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

6.4.11 Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6.4.12 As microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

6.4.13 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e do microempreendedor individual, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei nº 147 de 07 de agosto de 2014.

6.4.14 **"Art. 43.** da Lei complementar 147/2014:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.4.15 A (s) empresa (s) vencedora (s) que não apresentar dentro do prazo estabelecido acima mencionado, será considerado inabilitado, passando para segunda colocada, subsequente.

6.4.16 Caso o envelope de documentação da segunda colocada não tenha sido aberta na sessão, será convocada a (s) licitantes (s) para analisar a documentação.

6.4.17 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:**

7.1 - Declaração de que a firma aceita as condições deste edital, que concorda com critério de julgamento, que acatará quaisquer decisões da Comissão Especial de Licitação, durante o procedimento licitatório desde que subordinados as leis que regem a Licitação Pública e que, caso seja a vencedora da licitação entregará o objeto da licitação pelos preços unitários propostos e aceitos pelo CONTRATANTE.

7.2 - Declaração que tem conhecimento dos serviços, de suas características e eventuais dificuldades.

7.3 - Declaração que o licitante assume inteira responsabilidade técnica pela execução e qualidade do objeto da licitação bem como as garantias de acordo com as leis em vigência.

7.4 - Declaração que a CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar à PMM, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

7.5 - Declaração de que a firma não possui em seu quadro permanente menores, conforme art. 7 XXXIII da constituição Federal/88, redação dada pelo artigo 1º da emenda constitucional nº 20/98. XXXIII - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Art. 27, da lei 8.666/93.

7.6 - Certidão de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Marituba, em validade;

**Parágrafo Único:** Os documentos referentes à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples, mas desde que apresentados os respectivos originais, à Comissão, no momento da abertura, ou poderão ser apresentado em original, autenticados por servidor da administração (redação dada pela Lei nº 8.883, de 8.6.94), exceto as certidões emitidas via internet, as quais deverão ser originais e atualizadas.

**CLÁUSULA OITAVA: PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 - Conter:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

8.1.1 - A Carta Proposta e Orçamento Proposto e as Declarações deverão ser impressos em 01 (uma) via, de forma clara e detalhada, isentas de emendas ou rasuras, devendo ser rubricadas todas as folhas e a Carta Proposta assinada ao rodapé e as folhas deverão conter ainda:

8.1.2 - Indicação da empresa, Razão Social;

8.1.3 - Endereço;

8.1.4 - CGC ou CNPJ;

8.1.5 - Inscrição Estadual e ou Municipal, conforme for o caso.

8.2 - O Orçamento Proposto deverá apresentar descrição dos serviços à serem executados ou material fornecido, obedecendo as seqüências e especificações citadas nos anexos da TOMADA DE PREÇOS.

8.3 - O preço ofertado deverá ser decomposto em preço unitário, por item ou sub-item e total da proposta.

8.4 - A Carta Proposta deverá apresentar:

8.4.1 - Preço global da obra, ou serviços ou do material fornecido, em real e por extenso, declarando expressamente de que no preço global e nos preços unitários propostos, estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços ou fornecimento de materiais, inclusive as despesas com materiais e/ou equipamentos e mão de obra especializada, serviços indiretos ou diretos necessários à execução da obra, serviços ou fornecimento de material, frete, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais, em fim tudo o que for necessário para execução total e completa do objeto deste Edital, conforme os anexos constantes deste, bem como seus lucros, sem que lhe caiba em qualquer caso, direito regressivo;

8.4.2 - Prazo de execução do serviço: **12 (doze) meses;**

8.4.3 - Condições de pagamento: o pagamento será efetuado com o recurso da dotação orçamentária, de acordo com as medições dos serviços executados ou materiais fornecidos, atestados pela Secretaria Municipal de Saúde (SESAU);

8.4.4 - Validade da proposta: 60 (Sessenta) dias;

8.4.5 - Os valores dos insumos dos serviços afins ou materiais, que não constarem explicitamente na planilha de quantidades, deverão ser considerados nas composições de custos pertinentes aos serviços referidos na Planilha de Serviços;

8.4.6 - Os serviços de caráter permanente, tais como: pronto socorro, administração da obra, manutenção, limpeza da obra, equipamentos, maquinários e ensaios de materiais, deverão ter seus custos inseridos nos preços propostos, bem como, transportes, fretes, carga, descarga e colocação, quando não constar na planilha de preços item específico.

#### CLÁUSULA NONA - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

9.1 - Os envelopes, após abertos, serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores a sanar falhas ou omissões das exigências e ofertas apresentadas.

9.2 - A abertura dos envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO relativa à habilitação dos concorrentes e sua apreciação.

9.3 - Devolução dos envelopes fechados, contendo as respectivas propostas, aos concorrentes inabilitados.

9.4 - Abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA dos concorrentes habilitados.

9.5 - É facultado aos licitantes, apresentarem por escrito, à Comissão de Licitação, até o encerramento da sessão, quaisquer observações, que julgarem convenientes, durante o certame.

9.6 - Todos os DOCUMENTOS e PROPOSTAS serão rubricados pelos licitantes e pela Comissão.

9.7 - SERÃO DESCLASSIFICADAS:

9.7.1 - As propostas que apresentarem erros de cálculos em seus itens e sub-itens ou qualquer somatória;

9.7.2 - Critérios de arredondamento nos produtos do sub-item e/ou itens;

9.7.3 - Serão utilizadas apenas 2 (duas) casas decimais, cujos critérios de arredondamento serão observados pelo 3º (terceiro) número após a vírgula, se este for:

- de 1 a 4 - permanecerá o 2º número após a vírgula;

- de 5 a 9 - arredondamento para uma unidade, imediatamente superior no 2º número após a vírgula;

9.7.4 - As propostas com preços inexequíveis, ou seja, propostas que não garantam remuneração adequada para o cumprimento do objeto da Licitação;

9.7.5 - As propostas com preços excessivos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

- 9.7.6 - As propostas que não estejam suficientemente claras, e que não atendam às exigências do Edital;
- 9.7.7 - As propostas que não obedecerem às condições estabelecidas na TOMADA DE PREÇOS, cotarem parcialmente a execução dos serviços e materiais fornecidos, ou apresentarem preços inexeqüíveis;
- 9.8 – Considera –se preço excessivo ou inexeqüível, aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os do mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 9.9 - É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer de suas fases, a promoção de diligências destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Processo Licitatório, desde que não haja alteração na proposta inicial.
- 9.10 - No julgamento da presente Licitação, a Comissão utilizará o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital e Especificação e ofertar **MENOR PREÇO GLOBAL**;
- 9.11 - No caso de absoluta igualdade de propostas, a Comissão decidirá por sorteio.
- 9.12 - Após a apreciação, análise e julgamento das propostas apresentadas, a Comissão elaborará circunstanciado e conclusivo relatório, que será submetido às considerações do Prefeito Municipal, justificando inclusive, se for o caso, os critérios que a levaram a escolher proposta diferente daquela que apresentou **MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 9.13 – Os recursos serão admitidos dentro do que estabelece o artigo 109, da lei nº 8.666/93 para que sejam conhecidos os recursos, o licitante interessado deverá, quando proferido o julgamento, manifestar desde logo, preliminar do seu projeto, recurso ou impugnação, o qual constará obrigatoriamente da ata dos trabalhos.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DA ORIGEM DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

10.1 - Os recursos orçamentários, necessários e suficientes ao pagamento do preço, constam na lei Orçamentária do Município, livres e não comprometidos.

10.1.1 Exercício 2015

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.1 – Taxas

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087.0000 – Manutenção da Atenção básica PAB/FIXO.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn).

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Média e Alta Complexidade.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.41 – Transf. Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2094.0000 – Média e Alta Complexidade/Centro Especial. Odontologia-CEO.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2095.0000 –Média e Alta Complexidade/SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2138.0000 –Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.305.0004.2098.0000 –Epidemiológica e controle de doenças

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA:**

11.1 O prazo do referido será da assinatura do contrato pelo período de 12 (doze) meses. Este prazo poderá ser alterado nos casos previstos em lei art. 65 da lei 8.666/93 e suas alterações.

11.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

11.1.1 – Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA:

a) Quando houver modificação nos serviços e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

11.2 – Por acordo entre as partes:

a) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação a proposta fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;

c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.

d) Podendo ser prorrogados de acordo com art. 57 da lei 8.666/1993, autorizado pela Autoridade Competente.

11.2 A Contratada obriga – se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários ao quantitativo dos serviços, no montante de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado contrato, de acordo com o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 Os reajustes serão previstos por acordo entre as partes em de acordo com o Art. 65, Inciso II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA MODALIDADE DO PAGAMENTO**

12.1 – O pagamento será efetuado de acordo com as medições dos serviços executados ou materiais fornecidos, atestado pela secretaria municipal de desenvolvimento urbano e sustentável. Conforme boletim de medição encartado no caderno de especificações dos serviços.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

12.2 – A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, em todos os meses, comprovante de pagamento do FGTS e Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, incidentes sobre a folha de pagamento de seus funcionários, antes de receber o valor pelos serviços prestados.

12.3 - Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT).

12.4 – No caso do licitante sagrar-se vencedor do processo, o mesmo deverá possuir conta bancária corrente junto a qualquer instituição de crédito dentro do país. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA ADJUDICAÇÃO**

13.1 - A Prefeitura Municipal de Marituba se reserva ao direito de adjudicar os serviços totais ou parcialmente, objeto deste Edital, em função dos elevados interesses da Administração Pública Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CONTRATO**

14.1 - As obrigações decorrentes da Licitação constarão de Contrato Bilateral, no qual serão discriminadas as condições estabelecidas neste Edital e na proposta da empreiteira.

14.2 - A firma vencedora será convidada assinar o Contrato. A minuta do Contrato estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Marituba.

14.3 - A assinatura do Contrato será efetivada após aprovação e homologação de resultado desta Licitação, pela ordenadora de despesas.

14.4 - FARÃO PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO:

14.4.1 - Proposta Comercial.

14.4.2 – Ordem de Execução de Serviço.

14.5 - Eventuais serviços não previstos ou extracontratuais, os preços unitários serão fixados mediante acordo entre as partes, assim como as atualizações monetárias, ocasionadas pelas expectativas inflacionárias, mediante apresentação de planilha de composição de preços, previamente apreciada pela PMM.

14.6 - O referido contrato poderá ser prorrogado, nos casos previstos nos parágrafos 1º e/ou 2º do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: RESPONSABILIDADE CIVIL**

15.1 - A Licitante é a única responsável pelo pagamento de indenização de danos oriundos de atos ilícitos "Responsabilidade Civil" qualquer que seja o fato jurídico ocorrido na execução do contrato proveniente deste processo licitatório, inclusive o dano contra terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES**

16.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviços(s);

c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução do(s) serviços(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;

f) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO**

17.1 - O Contrato, a autorização para início dos serviços (Ordem de Execução de Serviços - O.E.S.) e a nota de empenho prévio da despesa, poderão ser rescindidos ou revogados, conforme o caso, quando for positivado:

17.1.1 - Inobservância e cumprimento irregular de Cláusula do Edital;

17.1.2 - Cumprimento irregular e Cláusula do Edital, e/ou especificações dos serviços;

17.1.3 - O desatendimento das determinações regulares emanadas da fiscalização da Prefeitura Municipal de Marituba;

17.1.4 - O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços ensejadores de aplicação de penas disciplinares;

17.1.5 - A decretação de falência ou pedido de concordata;

17.1.6 - A dissolução da sociedade ou falecimento do Contratado, conforme ocaso;

17.1.7 - Razões de interesse público regularmente explicitado.

17.2 - A rescisão do Contrato e as suas conseqüências observarão os parâmetros definidos na Lei nº 8.666/93, capítulo III, Seção V.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ADMINISTRAÇÃO DOS SERVIÇOS**

18.1 - A CONTRATADA deverá disponibilizar contatos como telefone do responsável, e-mail o maior número possível.

18.2 - A CONTRATADA deverá comunicar com antecedência a SESAU, o nome do responsável.

18.3 - A SESAU fica no direito de exigir a substituição do profissional indicado, no decorrer dos serviços, caso o mesmo demonstre insuficiente perícia nos trabalhos ou indisposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO.

18.4 - A mão de obra a ser empregada, nos casos necessários, deverá ser especializada onde será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), visando a melhor segurança do operário, juntamente com os crachás dos trabalhadores relacionados para os serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

19.1 - A fiscalização será exercida por engenheiros designados pela SESAU.

19.2 - Cabe ao Fiscal, verificar e testar os serviços e recebimento de materiais para elaboração de relatórios e outros elementos informativos.

19.3 - O responsável pela fiscalização, respeitará rigorosamente o contrato e suas especificações, devendo a SESAU, ser consultada para toda e qualquer modificação.

19.4 – O controle dos serviços far-se-á da maneira seguinte:

19.4.1 – Competirá à CONTRATADA a responsabilidade direta por todos os serviços, objeto do presente edital, estando sujeito à fiscalização da Secretaria municipal de Saúde;

19.5 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da contratada, perante a Secretaria Municipal de Saúde, ou a terceiros, a fiscalização relatará à administração, ocorrências que possam acarretar dificuldades, erros ou imperícias ao normal desempenho dos serviços.

19.6 – A CONTRATADA deverá indicar pessoa responsável perante a secretaria que responderá pela execução dos serviços, o qual deverá prestar conta de todos os itens exigidos no edital e contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA COMUNICAÇÃO E SOLICITAÇÃO**

20.1 - Toda comunicação e ou solicitação deverá ser registrada através de ofício e/ou memorando e/ou diário dos serviços.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA DISCREPÂNCIA E INTERPRETAÇÕES**

21.1 - VERIFICAÇÃO PRELIMINAR: compete à CONTRATANTE, fazer minucioso estudo, verificação e comparação do material recebido, especificações e demais elementos integrantes da documentação editalícia fornecida pela SEDUR.

21.2 - INTERPRETAÇÃO: para efeito de interpretação de divergências de surgirem dúvidas, caberá a SEDUR esclarecê-las.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

22.1 - Os licitantes poderão ser atendidos na Secretaria Municipal de Saúde, durante o horário normal de expediente das 08:00 às 14:00 hs, para quaisquer esclarecimentos referentes às disposições deste Edital ou dos elementos fornecidos para elaboração da proposta, de segunda a sexta – feira, fone (0XX91) – 3256 – 2007.

22.2 - Somente terão validade, para efeito de elaboração das Documentações e Propostas, as solicitações de esclarecimentos feitos por escrito à Secretaria Municipal de Saúde, e por ela respondida, também por escrito, sob a forma de Circular dirigida a todos os licitantes.

22.3 - Correrão por conta do licitante vencedor, às despesas que incidam ou venham incidir sobre o Contrato.

22.4 – A Secretaria Municipal de Saúde se reserva, também, ao direito de transferir, por despacho, do qual dará ciência aos interessados, aditar e anular a presente Licitação, em qualquer de suas fases, bem como, de desistir da adjudicação dos serviços, sem que destes atos, resultem qualquer direito à reclamação ou indenização por parte de qualquer licitante.

22.5 - Os casos omissos surgidos após a abertura das propostas, ficarão sujeitos a interpretação da Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO**

23.1 - Fica eleito o foro da Cidade de Marituba/Pa, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Licitação.

Marituba/Pa, 26 de março de 2015.

**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Nome	Função	Assinatura
Lívia Elce M. Gouveia	Presidente	_____
Edivânia de Lima Pinto	Membro	_____
Evaldo de Nazaré Bandeira	Membro	_____



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND	Quant. De Serviços	QDE Horas estimativa POR SERVIÇO	Valor Hora Estimativa	Valor Total Estimativo
<b>TELEFONIA</b>						
1	Instalar rede telefônica para 4 ramais, com colocação de cabo CCI de 2 pares, tomadas e aparelho telefônico;	UND	13,0	42,7	23,25	12.906,07
2	Instalar rede telefônica para 7 ramais com colocação de cabo CCI 2 pares e 2 aparelhos telefônicos tomadas e canaletas;	UND	12,0	73,9	23,25	20.618,10
3	Instalar rede telefônica para 8 ramais, com colocação de cabo CCI de 2 pares, Bloco BLI, filtro de linha, tomadas e canaletas;	UND	14,0	84,5	23,25	27.504,75
4	Instalar rede telefônica para 12 ramais com colocação de cabo CCI 2 pares tomadas canaletas e bloco BLI;	UND	12,0	126,7	23,25	35.349,30
5	Instalar rede de telefônica para 13 ramais com colocação de cabo CCI 2 pares blocos BLI e tomadas e um aparelho telefônico;	UND	10,0	137,3	23,25	31.922,25
6	Instalar central telefônica e programação com conexão da cabeção dos ramais;	UND	11,0	16,3	23,25	4.168,72
7	Instalar extensão de linha telefônica;	UND	10,0	6,0	23,25	1.395,00
8	Programar de ramais;	UND	15,0	12,5	23,25	4.359,37
9	Manutenção de ramal;	UND	20,0	16,3	23,25	7.579,50
10	Programar ramal para acessar "zero" e fazer ligação externa;	UND	25,0	5,6	23,25	3.255,00
11	Programar central telefônica para aceitar o dígito 9 antes dos números.;	UND	25,0	2,6	23,25	1.511,25
12	Instalar placa de comunicação para funcionamento do terminal da telefonista;	UND	20,0	16,3	23,25	7.579,50
13	Manutenção de placa de ramal da central telefônica;	UND	20,0	16,3	23,25	7.579,50
14	Transferência de ramal com instalação de canaleta e cabo;	UND	25,0	2,6	23,25	1.511,25
15	Trocar cabos dos ramais do distribuidor geral;	UND	15,0	37,3	23,25	13.008,37
16	Manutenção de painel do terminal da telefonista - placa;	UND	10,0	16,3	23,25	8.789,75
17	Instalar canaleta para cabeção de telefônica;	UND	20,0	2,2	23,25	1.023,00
18	Revisão da cabeção de rede telefônica com 12 ramais com substituição de tomadas com substituição de tomadas e cabos;	UND	20,0	57,7	23,25	26.830,50
19	Desinstalação de uma linha telefônica;	UND	25,0	6,8	23,25	3.952,50
20	Instalar tubulação PVC 3/4" para entrada das linhas telefônicas.;	UND	25,0	8,2	23,25	4.766,25
TOTAL GERAL						R\$ 225.609,93

OBS: O valor Unitário deve conter BDI e Encargos sociais, impostos, materiais, ou seja, todas as despesas diretas e indiretas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**DO OBJETO**

O objeto do presente termo de referência objetiva “contratação de empresa para executar serviços de instalação e manutenção de pontos de rede de telefonia para atender a secretaria municipal de saúde”.

**DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**DA ESPECIFICAÇÃO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO**

A Contratada deverá enviar um Técnico Eletricista e/ou Técnico de Telecomunicações para visita técnica no local, conforme solicitação no serviço pelo Fiscal do Contrato, por meio de empenho.

**DA EXECUÇÃO**

**DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Os serviços que devem ser realizados de instalação, substituição, manutenção e programação da rede telefônica são os seguintes:

**DOS SERVIÇOS DE TELEFONIA**

- instalar rede telefônica para 4 ramais, com colocação de cabo CCI de 2 pares, tomadas e aparelho telefônico.;
- instalar rede telefônica para 7 ramais com colocação de cabo CCI 2 pares e 2 aparelhos telefônicos tomadas e canaletas;
- instalar rede telefônica para 8 ramais, com colocação de cabo CCI de 2 pares, Bloco BLI, filtro de linha, tomadas e canaletas;
- instalar rede telefônica para 12 ramais com colocação de cabo CCI 2 pares tomadas canaletas e bloco BLI;
- instalar rede de telefônica para 13 ramais com colocação de cabo CCI 2 pares blocos BLI e tomadas e um aparelho telefonico;
- instalar central telefônica e programação com conexão da cabeção dos ramais;
- instalar extensão de linha telefônica;
- programar ramais;
- Manutenção de ramal;
- Programar ramal para acessar “zero” e fazer ligação externa;
- programar central telefônica para aceitar o dígito 9 antes dos números.;
- instalar placa de comunicação para funcionamento do terminal da telefonista;
- manutenção de placa de ramal da central telefônica;
- Transferência de ramal com instalação de canaleta e cabo;
- trocar cabos dos ramais do distribuidor geral;
- Manutenção de painel do terminal da telefonista - placa;
- instalar canaleta para cabeção de telefônica;
- Revisão da cabeção de rede telefônica com 12 ramais com substituição de tomadas com substituição de tomadas e cabos;
- Desinstalação de uma linha telefônica;
- instalar tubulação PVC 3/4” para entrada das linhas telefônicas.;

- A CONTRATADA deverá realizar testes de reativação dos ramais, cabos, central e ramais envolvidos;
- Retirar todo e qualquer material não mais utilizado ou que tenha sido trocado quando da realização do serviço. Este procedimento deverá ser autorizado previamente pelo Fiscal do Contrato, que é a única autoridade administrativa legal para autorizar este tipo de procedimento;
- Os custos dos serviços referentes às instalações, conexões, fixações e montagens de materiais eventuais de caráter temporário ou permanente, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

**DOS MATERIAIS**

A CONTRATADA deverá fornecer:

- Cabos telefônicos, cabos lógicos, cabos UTP, dispositivos internos lógicos (DIO), terminador lógico, fios de espinar, conectores lineares, cordoalha de aço, caixas de emenda, blocos, braçadeiras, alças, laços fitas, fechos e todo e qualquer outro material que se fizerem necessários para o serviço de arrumação e substituição da rede de telefonia; e
- Ferramental necessário, descartável ou não, na realização do serviço de instalação, substituição, manutenção e programação da rede telefônica.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**DOS SERVIÇOS EVENTUAIS:**

- Quaisquer outros serviços eventualmente necessários relativos ao objeto deste Termo de Referência, em virtude de problemas ou fatores supervenientes só poderão ser realizados mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, ouvido o Fiscal do Contrato, e dentro dos limites legais permitidos.

**DOS REGIME DE EXECUÇÃO:**

- O regime de execução será o de empreitada por preço de unidade conforme discriminado da tabela de especificação do serviço.

**DA LOCALIZAÇÃO E ROTINA DE TRABALHO:**

– Os serviços serão realizados nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de saúde, segue endereços a baixo:

Local	Endereço
UBS Decouville	Rua Maria Antônio, nº 10, Decouville, Marituba/PA
UBS Nossa Senhora da Paz	Rua da Divisa, s/n, Bairro Novo Marituba/PA.
USF Celina Lameira	Rua São Francisco, s/n, Bairro: Novo Horizonte Marituba/PA.
USF Santa Clara	Av. Paula Roberto, s/n, Bairro Santa Clara, Marituba/PA.
USF José Coelho Serrão	Rua da Sagri, s/n, Bairro: Centro Marituba/Pa.
USF Haifa Gabriel	Rua Antônio Armando, s/n, Almir Gabriel, Bairro Marituba/PA.
USF São João	Rua João Marinho, s/n, Bairro: São João Marituba/PA.
USF Betânia	Passagem Cameté, s/n, Bairro Pedreirinha Marituba/PA.
USF Riacho Doce	Rua dos Navegantes, s/n, Bairro: Riacho Doce Marituba/PA.
Posto de Saúde Bela Vista	Rua Antônio Saturnino, s/n, Bairro: Bela Vista, Marituba/PA.
USF São Francisco	Rua da Cerâmica, s/n, Bairro: São Francisco Marituba/PA.
USF Nova Marituba	Estrada da Pirelli, s/n, Bairro: Nova Marituba/PA.
USF Uriboca	Rua do Uriboca Velho, s/n, Bairro: São João Marituba/PA.
Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Fernando Guilhon, s/n, Bairro: Centro Marituba/PA.
Hospital de U/E Dr. Augusto Chaves Rodrigues	Rod. BR 316 – 12 km 12, s/n Bairro: Centro Marituba/PA.
Centro de Diagnóstico Ignácio Gabriel	Av. João Paulo II, s/n, Bairro; Dom Aristides (próximo à câmara de Vereadores) Marituba/PA.
Agência Transfusional	Av. João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides (Anexo Hospital Divina Providencia) Marituba/PA.
Centro de Atenção Psicossocial porte II – CASP II	Av. João Paulo, s/n, Bairro: Dom Aristides (próximo à Câmara de Vereadores) Marituba/ PA.
Centro de Atenção Psicossocial álcool e outras drogas – CAPS ad	Rua da Piçarreira, s/n, Bairro: Mirizal Marituba/PA.
Secretaria Municipal de Saúde - SESAU	Av. João Paulo II, s/n Bairro: Dom Aristides (próximo à Câmara de Veadores) Marituba/PA.
Departamento de Epidemiologia	Av. João Paulo II, s/n Bairro Dom Aristides, esquina com Ignácio Gabriel Marituba/PA.
Núcleo exclusivo de combate à Dengue – P.A. Decouville	Rua Antônio Bezerra Falcão, s/n, Bairro Centro, Marituba/PA.
DIRAC	Av. Fernando Guilhon, s/n, Bairro Centro – Altos dos Correios Marituba/PA.
Farmácia Popular Brasil	Rod. BR 316 – km 12, Bairro Centro – Mercado Municipal Marituba/PA.
Almoxarifado	Av. João Paulo II, s/n Bairro: Dom Aristides (próximo à Câmera dos vereadores) Marituba/PA.
Fisioterapia	Av. João Paulo II, s/n Bairro: Dom Aristides (próximo à Câmera dos vereadores) Marituba/PA.
Unidade de Pronto Atendimento – UPA	Rodovia BR 316 Marituba/PA.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

- Segundo suas normas e rotinas de trabalho, respeitados os prazos para a execução dos serviços como estabelecido na ordem de serviços;
- A substituição e arrumação do cabeamento telefônico serão instaladas nos locais indicados formalmente pela CONTRATANTE;
- A empresa Contratada deve garantir que durante a execução dos serviços os ambientes sejam mantidos em perfeitas condições de higiene e segurança. Após a conclusão do atendimento de um chamado técnico, deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, eventualmente afetado pela atuação do técnico da empresa contratada; e
- Os empregados da CONTRATADA terão acesso aos locais de execução dos serviços devidamente identificados através de crachás visando cumprir as normas de segurança da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DO APOIO LOGÍSTICO:**

**CABE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Realizar o pagamento conforme disposto neste Termo de Referência;
- Prestar informações referentes ao objeto deste Termo de Referência, por meio de pessoa especialmente credenciada, sempre que solicitada pela Contratada;
- Executar testes de aceitação a seu exclusivo critério;
- Informar a Contratada, por escrito, das razões que motivaram eventual rejeição dos serviços;
- A CONTRATANTE será responsável pelo fornecimento de toda a infra-estrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas;
- A CONTRATANTE deverá permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços; e
- Caberá a CONTRATANTE fiscalizar de acordo com sua conveniência e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no CONTRATO.

**CABE A CONTRATADA**

- O Contratado deve custear todas as suas despesas com transporte e alimentação;
- Realizar o transporte de todo e qualquer material que tiver de ser removido para a empresa, sem ônus para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, mediante autorização do setor fiscalizador;
- A previsão de necessidade de ferramentas especiais para os serviços objeto deste Termo de Referência;
- Executar os serviços objeto deste Termo de Referência, com mão de obra, bem como fornecer os materiais devidamente certificados e de boa qualidade e todo o aparato técnico e recursos de equipamentos necessários ao bom andamento e execução dos serviços ora propostos;
- Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais entregues;
- Utilizar somente pessoal protegido no termos de segurança, conforme a legislação vigente do Ministério do Trabalho, e observar e fazer com que seus empregados sob sua responsabilidade respeitem as normas relativas à segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Manter todos os seus empregados devidamente registrados, conforme estabelece a legislação em vigor, obrigando-se, ainda a manter em dia todas as obrigações legais pertinentes às atividades desenvolvidas por seus empregados;
- Providenciar crachás para utilização de seus empregados nos locais de serviços;
- Nomear um profissional de nível superior, como responsável técnico e representante da Contratada para ser o interlocutor junto à Contratante sobre os serviços, assuntos pertinentes e acompanhamento periódico no local do presente Termo de Referência;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

- Fornecer, antes do início das atividades estabelecidas no presente Termo de Referência, relação nominal de todos os empregados que terão acesso aos locais de serviço, responsabilizando-se pela inclusão ou exclusão de empregados a qualquer tempo;
- Arcar com os ônus de natureza trabalhista, previdenciária, civil e de infortúnica, relativos aos seus profissionais envolvidos nos serviços do presente Termo de Referência;
- Recolher tributos e contribuições previdenciárias que incidam sobre a prestação de serviços de que trata este Termo de Referência, bem como a respectiva emissão de nota fiscal;
- Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação que precedeu este ajuste, obrigando-se, ainda, a comunicar a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização;
- Não fazer improvisações corretivas ou preventivas; e
- Compete a CONTRATADA diligenciar, no sentido de que seus técnicos mantenham, nas dependências da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devidamente trajados e identificados por crachás, observando todas as normas internas de segurança da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

- O Fiscal do Contrato é a única pessoa designada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE o senhor **Fábio Brito**, para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços. A fiscalização será executada pelo Diretor de cada Unidade que solicitar os serviços;
- A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que lhe venham a ser solicitados pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ou pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste acordo, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico; e
- O Fiscal de Contrato deverá comprovar mediante execução e teste do serviço.

**DO PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO:**

– PRAZO DE EXECUÇÃO:

O prazo de execução de cada serviço deverá ser de 1(um) a 5 (cinco) dias corridos, dependendo do serviço. O Contratado deverá iniciar os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da assinatura do Contrato ou recebimento da nota de empenho e/ou da Autorização de Execução de Serviços.

– PRAZO DE VALIDADE:

A empresa vencedora deverá assumir o compromisso de prestar serviço para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por um período de 12 (doze) meses.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

O desembolso será feito conforme prontificação do serviço efetivamente realizados, após ser dado o aceite final pelo Fiscal do Contrato.

**DA GARANTIA**

- A CONTRATADA deverá cobrir garantia dos serviços executados por um período de 180 (cento e oitenta) dias.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**DA COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS**

**ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS (HORISTAS) - COM DESONERAÇÃO**

<b>A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
A1	INSS	0,00%
A2	Fundo de Garantia	8,00%
A3	Salário Educação	2,50%
A4	Serviço Social da Indústria - Sesi	1,50%
A5	Serviço Nacional de Aprendizagem - Senai	1,00%
A6	Serviço de Apoio a Pequena e Média Empresa - Sebrae	0,60%
A7	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Incra	0,20%
A8	Seguro contra acidentes de trabalho (INSS)	3,00%
<b>TOTAL DO GRUPO A</b>		<b>16,80%</b>

<b>B - ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE "A"</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
B1	Repouso semanal e feriados	22,90%
B2	Auxílio - enfermidade	0,79%
B3	Licença - paternidade	0,34%
B4	Décimo terceiro Salário	10,57%
B5	Dias de chuva/faltas justificadas na obra/outras dificuldades/acidentes de trabalho/Greves/Falta ou Atraso na entrega de materiais ou serviço	3,18%
<b>TOTAL DO GRUPO B</b>		<b>37,78%</b>

<b>C - TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM AS INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE "A"</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
C1	Depósito por despedida injusta 50% sobre [A2+(A2xB)]	5,51%
C2	Férias (indenizadas)	14,06%
C3	Aviso Prévio (Indenizado)	13,12%
C4	Segurança do Trabalho	3,00%
<b>TOTAL DO GRUPO C</b>		<b>35,69%</b>

<b>D - TAXA DAS REINCIDÊNCIAS</b>		
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>%</b>
D1	Reincidência do grupo A sobre B	6,35%
D2	Reincidência de (A1 a A8) sobre C3	2,20%
<b>TOTAL DO GRUPO D</b>		<b>8,55%</b>

<b>E - ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES</b>	<b>0,00%</b>
--	--------------

<b>TAXA DE ENCARGOS SOCIAIS TOTAL</b>	<b>98,82%</b>
---------------------------------------	---------------

<b>* GRUPO E DEVERÁ SER APROPRIADO COMO ITEM DO CUSTO DIRETO</b>	
--	--



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Coordenação de Licitações e Contratos

**DA COMPOSIÇÃO DO COMPOSIÇÃO BDI**

Item	DISCRIMINAÇÃO	%
<b>A</b>	<b>BONIFICAÇÃO</b>	<b>2,32 %</b>
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS/FINANCEIRAS</b>	<b>%</b>
B.1	Administração Central	<b>3,00 %</b>
B.2	Administração Local	<b>9,65 %</b>
B.2.1	Mão de Obra indireta	2,65 %
B.2.2	Materiais de consumo administrativo	2,00 %
B.2.3	Conservação e manutenção de canteiro	1,00 %
B.2.4	Medicina e Segurança do Trabalho	1,00 %
B.2.5	Segurança patrimonial	2,00 %
B.2.6	Despesas Financeiras	1,00 %
<b>C</b>	<b>DESPESAS FISCAIS</b>	<b>10,65 %</b>
c.1	PIS	0,65 %
c.2	ISS	5,00 %
c.3	COFINS	3,00 %
c.4	INSS	2,00 %
<b>*BDI = {[ (1+A) X (1+B) ] / (1-C)}-1</b>		<b>29,00 %</b>
<b>* Fonte TCU</b>		

Marituba(PA) 26 de março de 2015.

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot  
Secretaria Municipal de Saúde



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**ANEXO - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

Licitação: nº \_\_\_/2015 – PMM-TP-SESAU

Modalidade: **TOMADA DE PREÇOS**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Consumidor: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Licitante: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ INSC. Municipal: nº \_\_\_\_\_

Tel Fax: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Celular: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº: \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Banco nº: \_\_\_\_\_

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND	Quant. De Serviços	QDE Horas estimativa POR SERVIÇO	Valor Hora Estimativa	Valor Total Estimativo
<b>TELEFONIA</b>						
1	Instalar rede telefônica para 4 ramais, com colocação de cabo CCI de 2 pares, tomadas e aparelho telefônico;	UND	13,0	42,7		
2	Instalar rede telefônica para 7 ramais com colocação de cabo CCI 2 pares e 2 aparelhos telefônicos tomadas e canaletas;	UND	12,0	73,9		
3	Instalar rede telefônica para 8 ramais, com colocação de cabo CCI de 2 pares, Bloco BLI, filtro de linha, tomadas e canaletas;	UND	14,0	84,5		
4	Instalar rede telefônica para 12 ramais com colocação de cabo CCI 2 pares tomadas canaletas e bloco BLI;	UND	12,0	126,7		
5	Instalar rede de telefônica para 13 ramais com colocação de cabo CCI 2 pares blocos BLI e tomadas e um aparelho telefônico;	UND	10,0	137,3		
6	Instalar central telefônica e programação com conexão da cabeção dos ramais;	UND	11,0	16,3		
7	Instalar extensão de linha telefônica;	UND	10,0	6,0		
8	Programar de ramais;	UND	15,0	12,5		
9	Manutenção de ramal;	UND	20,0	16,3		
10	Programar ramal para acessar "zero" e fazer ligação externa;	UND	25,0	5,6		
11	Programar central telefônica para aceitar o dígito 9 antes dos números.;	UND	25,0	2,6		
12	Instalar placa de comunicação para funcionamento do terminal da telefonista;	UND	20,0	16,3		
13	Manutenção de placa de ramal da central telefônica;	UND	20,0	16,3		
14	Transferência de ramal com instalação de canaleta e cabo;	UND	25,0	2,6		
15	Trocar cabos dos ramais do distribuidor geral;	UND	15,0	37,3		
16	Manutenção de painel do terminal da telefonista - placa;	UND	10,0	16,3		
17	Instalar canaleta para cabeção de telefônica;	UND	20,0	2,2		
18	Revisão da cabeção de rede telefônica com 12 ramais com substituição de tomadas com substituição de tomadas e cabos;	UND	20,0	57,7		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

19	Desinstalação de uma linha telefônica;	UND	25,0	6,8		
20	Instalar tubulação PVC 3/4" para entrada das linhas telefônicas.;	UND	25,0	8,2		
TOTAL GERAL						

**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS HORA UNITÁRIO.**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Hora Normal
1.	<b>MÃO DE OBRA</b>	
1.1.1	SALÁRIO	R\$
1.1.2	INSALUBRIDADE	R\$
1.1.3	PERICULOSIDADE	R\$
1.1.4	OUTROS	R\$
	<b>TOTAL (1 a 1.1.3)</b>	<b>R\$</b>
1.2.1	<b>ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS =</b>	<b>98,82%</b> R\$
	<b>TOTAL 1</b>	<b>R\$</b>
2.	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	
2.1	EPI'S ( protetor auricular, botina, etc...)	R\$
2.2	ALIMENTAÇÃO (cesta Básica)	R\$
2.3	EXAMES MEDICOS (Admissional, periódico, psicotécnico e demissional)	R\$
2.4	UNIFORMES	R\$
2.5	HABITAÇÃO	R\$
2.6	ALIMENTAÇÃO (ALMOÇO, CAFÉ E LANCHE)	R\$
2.7	TREINAMENTO	R\$
2.8	RECRUTAMENTO, SELEÇÃO TREINAMENTO DE PESSOAL	R\$
2.9	SESMT	R\$
2.10	VALE TRANSPORTE	R\$
2.11	PLANO DE SAÚDE E ODONTOLÓGICO	R\$
	<b>TOTAL 2</b>	<b>R\$</b>
3.	<b>TOTAL 1 + 2</b>	<b>R\$</b>
4.	<b>BDI = 29,00%</b>	<b>R\$</b>
5.	<b>TOTAL</b>	<b>R\$</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

- a) Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 8.666/93 e às cláusulas do edital desta Tomada de Preços.
- b) Propomos a execução dos serviços, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente edital e às suas especificações, e asseverando que:
- c) O prazo de validade desta proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Todos os componentes de despesa de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados salários, encargos trabalhistas, previdenciárias e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram – se inclusos nos preços ofertados.

Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

RG e CPF: \_\_\_\_\_

Carimbo do CNPJ.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**MINUTA DO CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2015**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2015, DECORRENTE DA TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01 – PMM-TP - SESAU**, Contratação de empresa para executar serviços de instalação e manutenção de pontos de rede de telefonia para atender a secretaria municipal de saúde, abaixo nomeada, conforme abaixo se declaram.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ: 10.299.375/0001-58, sediada na Rua João Paulo II, s/n, Bairro: Dom Aristides – Marituba Estado do Pará, CEP: 67.200-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a Sra. Helen Lucy Mendes Guimarães Begot, brasileira, inscrito no RG nº 2593554 SSP/PA, CPF nº 374.038.422-00, residente e domiciliado na Rua 02 de junho travessa Mucajá nº 10 Aguas Brancas Ananindeua/PA a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_/PA, firmam o presente Termo, mediante as Cláusulas e condições, a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ORIGEM DO CONTRATO:**

1.1 Este contrato administrativo tem como origem a TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01 – PMM-TP -SESAU

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:**

2.1 As cláusulas e condições deste contrato, moldam-se às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações da Lei 8.883, de 08/06/94, a qual CONTRATANTE e CONTRATADA estão sujeitos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO:**

3.1 Este contrato tem como objeto: Contratação de empresa para executar serviços de instalação e manutenção de pontos de rede de telefonia para atender a secretaria municipal de saúde conforme seus anexos, fundamentada nas especificações constantes da TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01 – PMM-TP -SESAU, que passam a fazer parte deste ato, independentemente de transcrição e/ou traslado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas de execução do presente instrumento correrão por conta do orçamento vigente da CONTRATANTE, com as seguintes dotações orçamentárias:

**Dotação Orçamentária:**

Exercício 2015

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.1 – Taxas

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087.0000 – Manutenção da Atenção básica PAB/FIXO.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.301.0004.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0.01.19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn).

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Média e Alta Complexidade.  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0.01.41 – Transf. Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0004.2094.0000 – Média e Alta Complexidade/Centro Especial. Odontologia-CEO.  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0004.2095.0000 – Média e Alta Complexidade/SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.302.0004.2138.0000 – Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS.  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 – Fundo Municipal de Saúde – FMS  
Funcional Programática: 10.305.0004.2098.0000 – Epidemiológica e controle de doenças  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR**

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global do contrato de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, conforme proposta, que passa a fazer parte integrante deste independente da transcrição e/ou translada.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

6.1. O presente termo de contrato inicia-se em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015 terminando em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

7.1.1 – Unilateralmente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA:

a) Quando houver modificação nos serviços e/ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

7.2 – Por acordo entre as partes:



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

- a) Quando for necessária a modificação do regime de execução, em face de verificação de motivos técnicos e inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
- b) Quando for necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação e pagamento, com relação a proposta fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução dos serviços;
- c) Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da contratada e a retribuição da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**, para justa remuneração dos serviços, objetivando a manutenção do inicial equilíbrio econômico financeiro do contrato.
- d) Podendo ser prorrogados de acordo com art. 57 da lei 8.666/1993, autorizado pela Autoridade Competente.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

8.1. Além das obrigações previstas no Edital e outras decorrentes do cumprimento de normas legais e regulamentares, farão parte integrante das obrigações da contratada:

- 8.1.1. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 8.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução inadequada e/ou da má utilização dos materiais empregados;
- 8.1.3. Manter, durante toda a duração dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização da obra e por todas as demais despesas resultantes da execução da obra;
- 8.1.5. Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços;
- 8.1.6. Utilizar mão de obra qualificada, equipamento e materiais de qualidade e suficientes à execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes;
- 8.1.7. Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros;
- 8.1.8. Manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços;

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 9.1. Facilitar por todos os meios a execução dos serviços, promovendo o bom relacionamento e entendimento entre seus servidores e operários da CONTRATADA;
- 9.2. Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- 9.3. Fiscalizar o bom andamento do serviço prestado pela CONTRATADA, notificando imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas;
- 9.4. Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer documentação que se faça necessária para a melhor compreensão das instalações existentes, que por ventura possam ajudar o bom andamento ou o resultado final dos serviços;
- 9.5. Quando necessário e solicitado, permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução de serviços referentes ao objeto, desde que devidamente identificados e autorizados.

**CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES:**

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:
  - a) Advertência por escrito;
  - b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia que exceder à data prevista para conclusão do(s) serviços(s);



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

- c) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do contratante, devendo reassumir a execução do(s) serviço(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando ocorrer à rescisão do Contrato;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações ou firmar contratos com a contratante, ou com qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:**

11.1. Será motivo de rescisão contratual a ocorrência das hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, observando-se o competente processo administrativo com as consequências contratuais e as previstas em lei, mediante notificação extrajudicial.

11.2. O presente contrato administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:**

12.1. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços deste Contrato, a Secretaria Municipal de Saúde, acompanhará e fiscalizará sua execução, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade.

12.2. A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pela Secretaria Municipal de Saúde;

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir.

12.3. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da Secretaria Municipal de Saúde, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

12.4. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o término dos serviços, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para a CONTRATANTE.

12.5. Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, podendo ficar submetida às penalidades cabíveis;

12.6. O Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites do presente CONTRATO, que se destinem a acautelar e preservar todo e qualquer direito da Secretaria Municipal de Saúde, tais como:

- a) Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste CONTRATO;
- b) Aprovar a alocação, a deslocação e a substituição de pessoal promovida pela CONTRATADA;
- c) Solicitar, por escrito, a substituição de funcionário cuja permanência na equipe seja considerada inconveniente;
- d) Sustar o pagamento de quaisquer faturas da CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências do Fiscal da Secretaria Municipal de Saúde, amparadas em disposições contidas neste CONTRATO, até a regularização da situação. Tal procedimento será comunicado por escrito à CONTRATADA, sem perda do direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato;
- e) Os pagamentos sustados serão efetuados tão logo sejam atendidas pela CONTRATADA as exigências;
- f) Instruir a CONTRATADA quando à propriedade dos serviços a serem executados.

12.7. A CONTRATADA declara aceitar os métodos e processos de acompanhamento, verificação e controle adotados pelo técnico da Secretaria Municipal de Saúde.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONDIÇÕES GERAIS:**

13.1. A aceitação dos serviços não exonerará a CONTRATADA, nem seus técnicos, da responsabilidade técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos serviços, inclusive, pelo prazo de 05 (cinco) anos e que alude o art. 618 do Código Civil.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, sempre que suscitados pela CONTRATADA;

13.3. Deixa expresso que não aprova ou endossa a utilização do contrato objeto da presente licitação para caucionar qualquer operação financeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:**

14.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou ações decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro da cidade de Marituba/PA, Estado do Pará, com a renúncia de qualquer outro, especial ou privilegiado que tenha ou venha a ter.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REGISTRO E PUBLICAÇÃO:**

15.1. Este contrato será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, em face do que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei de Licitações e Contratos.

15.2. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente ato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Marituba/PA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

Contratada

Testemunhas: 1: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA  
Coordenação de Licitações e Contratos

ANEXO DO CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015

**TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01 – PMM-TP – SESAU**

**Objeto:** Contratação de empresa para executar serviços de instalação e manutenção de pontos de rede de telefonia para atender a secretaria municipal de saúde.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS	UND	Quant. De Serviços	QDE Horas estimativa POR SERVIÇO	Valor Hora Estimativa	Valor Total Estimativo
<b>TELEFONIA</b>						
1	Instalar rede telefônica para 4 ramais, com colocação de cabo CCI de 2 pares, tomadas e aparelho telefônico.	UND	13,0	42,7		
2	Instalar rede telefônica para 7 ramais com colocação de cabo CCI 2 pares e 2 aparelhos telefônicos tomadas e canaletas;	UND	12,0	73,9		
3	Instalar rede telefônica para 8 ramais, com colocação de cabo CCI de 2 pares, Bloco BLI, filtro de linha, tomadas e canaletas;	UND	14,0	84,5		
4	Instalar rede telefônica para 12 ramais com colocação de cabo CCI 2 pares tomadas canaletas e bloco BLI;	UND	12,0	126,7		
5	Instalar rede de telefônica para 13 ramais com colocação de cabo CCI 2 pares blocos BLI e tomadas e um aparelho telefonico;	UND	10,0	137,3		
6	Instalar central telefônica e programação com conexão da cabeção dos ramais;	UND	11,0	16,3		
7	Instalar extensão de linha telefônica;	UND	10,0	6,0		
8	Programar de ramais;	UND	15,0	12,5		
9	Manutenção de ramal;	UND	20,0	16,3		
10	Programar ramal para acessar "zero" e fazer ligação externa;	UND	25,0	5,6		
11	Programar central telefônica para aceitar o dígito 9 antes dos números.;	UND	25,0	2,6		
12	Instalar placa de comunicação para funcionamento do terminal da telefonista;	UND	20,0	16,3		
13	Manutenção de placa de ramal da central telefônica;	UND	20,0	16,3		
14	Transferência de ramal com instalação de canaleta e cabo;	UND	25,0	2,6		
15	Trocar cabos dos ramais do distribuidor geral;	UND	15,0	37,3		
16	Manutenção de painel do terminal da telefonista - placa;	UND	10,0	16,3		
17	instalar canaleta para cabeção de telefônica;	UND	20,0	2,2		



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

18	Revisão da cabeção de rede telefônica com 12 ramais com substituição de tomadas com substituição de tomadas e cabos;	UND	20,0	57,7		
19	Desinstalação de uma linha telefônica;	UND	25,0	6,8		
20	instalar tubulação PVC 3/4" para entrada das linhas telefônicas.;	UND	25,0	8,2		
TOTAL GERAL						

Marituba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

Contratada

Testemunhas: 1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01 – PMM-TP -SESAU**  
**Ordem de Execução de Serviços**

Contrato nº \_\_\_\_/2015

Secretaria Municipal de Saúde.

Pelo presente instrumento fica a empresa \_\_\_\_\_.

Endereço: \_\_\_\_\_.

Autorizo a executar os serviços decorrentes da TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01 – PMM-TP -SESAU.

Conforme especificações: Contratação de empresa para executar serviços de instalação e manutenção de pontos de rede de telefonia para atender a secretaria municipal de saúde.

Modalidade de Pagamento: Será efetuado conforme medições dos serviços executados, atestados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Fonte de Recurso:

Exercício 2015

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.122.0004.2079.0000- Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.1 – Taxas

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2087.0000 – Manutenção da Atenção básica PAB/FIXO.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.301.0004.2137.0000 – Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento UPA.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.19 – Part. Rec. Da União (FPM, ITR, ICMS desn).

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2093.0000 – Atenção a Média e Alta Complexidade.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.41 – Transf. Convênios da União para o SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS

Funcional Programática: 10.302.0004.2094.0000 – Média e Alta Complexidade/Centro Especial. Odontologia-CEO.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.302.0004.2095.0000 –Média e Alta Complexidade/SAMU-Serviço de Atendimento Móvel de Urgência.  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.302.0004.2138.0000 –Manutenção do Centro de Apoio Psicossocial-CAPS.  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS

Classificação Institucional: 02.03.03 - Fundo Municipal de Saúde - FMS  
Funcional Programática: 10.305.0004.2098.0000 –Epidemiológica e controle de doenças  
Natureza de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Sub-Elemento: 3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte: 0.01.29 – Transferência de Recursos do SUS

O valor dos serviços ficam ajustado com o valor global de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_), correndo por conta do adjudicado as despesas decorrentes de tributos e obrigações trabalhistas.

O início dos serviços será de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ 2015 e o término previsto para o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015, ficando estipulada a multa de 0,1% sobre o valor desta ordem por dia, no caso de atraso dos serviços sem justificativa.

Marituba/Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.

Helen Lucy Mendes Guimarães Begot  
Secretário Municipal de Saúde  
Contratante

Contratada

Testemunhas: 1: \_\_\_\_\_ 2: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**Coordenação de Licitações e Contratos**

**TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01 – PMM-TP –SESAU**

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**

Declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Marituba – Coordenação de Licitações e Contratos, o Edital **TOMADA DE PREÇOS 6/20152403-01 – PMM-TP -SESAU**

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de instalação e manutenção de pontos de rede de telefonia para atender a secretaria municipal de saúde.

Data da abertura: **15 de abril de 2015.**

Hora: **10:00 horas**

Local: Na Rodovia Br-316, s/n – km 13 – Centro – Marituba- Pará, CEP: 67.200-000

Marituba/Pa, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Fone (fax): \_\_\_\_\_

E mail: \_\_\_\_\_

Representante da empresa (nome completo) \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)